



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Tecnologia

EDITAL Nº 02/2023 – CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DA FACULDADE DE TECNOLOGIA

A Faculdade de Tecnologia, representada pelo seu Diretor, Prof. Dr. João Caldas do Lago Neto, torna público para a Comunidade Acadêmica o processo de Consulta Eleitoral para a escolha do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-Coordenador(a) do Curso de Engenharia Civil, para o período 2024-2026, conforme o Artigo 45, inciso X, do Regimento Geral da Universidade Federal do Amazonas, a Resolução 001/89-CONSUNI, alterada pela Resolução 021/97-CONSUNI, e a Resolução do 011/2020-CONSUNI, que permitiu os processos eleitorais na UFAM de modo eletrônico, a ser conduzido pela Comissão Eleitoral, designada pela **Portaria FT nº 221, de 04 de dezembro de 2023** (Processo SEI nº 23105.053095/2023-96).

1. Da finalidade

1.1. O presente edital tem por objetivo normatizar o processo de escolha do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-Coordenador(a) do Curso de Engenharia Civil.

2. Da Comissão Eleitoral

2.1. O processo de Consulta Eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral (CE), designada pela Direção da Faculdade de Tecnologia composta por:

I - Representantes Docentes

Presidente: Régis Pamponet da Fonseca (SIAPE 1915726);

Suplente: Maria de Nazaré Alves da Silva (SIAPE 149992).

II - Representante Técnico-Administrativo

Membro: Célio de Oliveira Cordeiro (SIAPE 1168827).

III - Representante Discente

Membro: Dinah Marques Pereira (Matrícula Ufam 21755029).

2.2. É vedada a participação de integrantes da Comissão Eleitoral em chapa concorrente à Coordenação e

Vice-Coordenação do Curso de Engenharia de Civil.

2.3. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Regimento da UFAM e o disposto neste Edital;
- II. Elaborar e divulgar o calendário do processo de Consulta Eleitoral através dos meios de comunicação institucionais da UFAM e da Faculdade de Tecnologia;
- III. Coordenar o processo de inscrição das candidaturas;
- IV. Deliberar sobre o deferimento (ou não) da(s) inscrição(ões) da(s) chapa(s), em consonância às normas legais vigentes;
- V. Oficializar e divulgar o registro da(s) chapa(s) concorrente(s) aos cargos;
- VI. Solicitar ao Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação (CTIC) a relação nominal dos docentes, servidores técnico-administrativos em educação, por categoria e por setor de lotação, em ordem alfabética, e a relação dos discentes de graduação, em ordem alfabética;
- VII. Disponibilizar a listagem nominal dos integrantes aptos a votar no processo de Consulta Eleitoral, com antecedência à data das eleições, garantindo a contestação dos candidatos nos prazos de 24 horas, após a divulgação, e decidir as impugnações apresentadas sem comprometer o calendário eleitoral previsto;
- VIII. Homologar a listagem nominal dos integrantes aptos a votar no processo de Consulta Eleitoral;
- IX. Deferir ou indeferir recursos interpostos;
- X. Divulgar o meio digital de acesso ao voto;
- XI. Cadastrar as chapas registradas, emitir a zerésima e emitir os relatórios da eleição no Sistema Aberto de Eleições Eletrônicas (SAELE);
- XII. Elaborar o Mapa Final com os resultados da Consulta e divulgá-lo através dos meios digitais de comunicação (sítio eletrônico da FT);
- XIII. Encaminhar o Relatório Final ao Presidente do Conselho Departamental da FT, juntamente com a documentação pertinente à Consulta.

2.4. O mandato da Comissão Eleitoral extinguir-se-á com a homologação do resultado final do processo de Consulta Eleitoral para a nova Coordenação do Curso.

3. Dos candidatos

3.1. Os candidatos à Coordenação do Curso de Engenharia Civil deverão cumprir os seguintes requisitos:

- I. Podem requerer inscrição como candidatos aos cargos os professores do Quadro Efetivo da UFAM, lotados no Departamento de Engenharia Civil da FT ou de outros departamentos que oferecem disciplinas ao Curso de Engenharia Civil.
- II. Caso o docente eleito seja de regime de 20 horas, ele ficará obrigado ao cumprimento de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, sendo-lhe atribuído o regime de dedicação exclusiva pelo período correspondente a sua gestão, mediante a assinatura de termo de compromisso junto à UFAM.

3.2. É vedada a participação de docentes efetivos que não estejam em pleno exercício de suas funções, de acordo com o Regimento Geral da UFAM.

4. Da vigência

4.1. O Coordenador de Curso eleito terá mandato de 02 (dois) anos, a partir da data de nomeação, com direito a uma reeleição consecutiva.

5. Dos aptos a votar

5.1. Poderão participar do processo de Consulta Eleitoral, na qualidade de votantes:

I. Docentes ativos(as) da UFAM que são lotados nos seguintes Departamentos ou Unidades Acadêmicas:

- a. (FES-DA) Departamento de Administração da Faculdade de Estudos Sociais;
- b. (FES-DEA) Departamento de Economia e Análise da Faculdade de Estudos Sociais;
- c. (FT-DE) Departamento de Eletricidade da Faculdade de Tecnologia;
- d. (FT-DEC) Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Tecnologia;
- e. (FT-DEG) Departamento de Design e Expressão Gráfica da Faculdade de Tecnologia;
- f. (DEGEO-ICE) Departamento de Geociências;
- g. (DE-ICE) Departamento de Estatística;
- h. (FLET) Faculdade de Letras;
- i. (ICE-DE) Departamento de Estatística do Instituto de Ciências Exatas;
- j. (ICE-DF) Departamento de Física do Instituto de Ciências Exatas;
- l. (ICE-DQ) Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas;
- m. (ICE-DM) Departamento de Matemática do Instituto de Ciências Exatas;
- n. (ICOMP) Instituto de Computação;
- o. (IFCHS-DCIS) Departamento de Ciências Sociais do Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais;

II. Servidores(as) TAE ativos(as) lotados no Departamento de Engenharia Civil da FT.

III. Discentes de graduação do Curso de Engenharia Civil da UFAM.

5.2. O voto é facultativo.

6. Das inscrições dos candidatos

6.1. A inscrição deverá ser requerida à Comissão Eleitoral, em documento firmado pelo candidato (formulário eletrônico, baseado no modelo do ANEXO I) em endereço a ser divulgado no portal ft.ufam.edu.br, obedecendo o calendário apresentado neste Edital;

6.2. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Consulta Eleitoral, conforme previsto no calendário deste Edital;

6.3. A inscrição encaminhada fora do prazo de inscrição previsto no cronograma será automaticamente indeferida;

- 6.4. A decisão da Comissão sobre as inscrições será publicada no prazo máximo de vinte e quatro horas;
- 6.5. O ato de registro da(s) chapa(s) implica no compromisso de seus integrantes de obedecer às normas legais da instituição e as disposições deste Edital.
- 6.6. Não havendo inscrição de chapas para o pleito, a Comissão Eleitoral deverá informar a Direção da Faculdade de Tecnologia para que tome as providências cabíveis.
- 6.7. Pelo princípio da economicidade, caso haja apenas uma chapa inscrita, esta chapa será considerada eleita sem a necessidade da realização da consulta à Comunidade Universitária.

7. Da Propaganda Eleitoral

7.1. A propaganda da(s) chapa(s) concorrente(s) é livre, e poderá iniciar apenas após a homologação da(s) chapa(s) inscrita(s), e deverá ser encerrada no dia anterior a eleição, conforme calendário eleitoral disposto neste Edital.

8. Do Pleito

- 8.1. A consulta ocorrerá em data e horário previstos no cronograma, caso haja pelo menos duas chapas oficialmente registradas.
- 8.2. A consulta será conduzida pela Comissão de Consulta Eleitoral, a qual é responsável pelo escrutínio, apuração e resultado ao final do período de votação;
- 8.3. A consulta será por meio de votação eletrônica, via remota (Sistema Aberto de Eleições Eletrônicas - SAELE), disponível a partir de banner específico no portal ft.ufam.edu.br, cujo acesso será através do número do CPF e senha pessoal da instituição (mesma utilizada no e-Campus).
- 8.4. A senha de acesso é de inteira responsabilidade do votante e intransferível.
- 8.5. O SAELE apresentará um ambiente semelhante ao das urnas físicas utilizados em eleições presenciais pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE, onde será possível digitar o número do candidato escolhido, ou clicar com o mouse no teclado virtual disposto na tela.
- 8.6. O SAELE conterà a lista de candidatos e votantes habilitados e cada votante terá o direito de votar somente uma vez e em apenas um candidato no pleito, de forma que o voto seja individual e intransferível.
- 8.7. Caso haja mais de um pleito, serão apresentados o nome e a foto do candidato escolhido antes do próximo voto. O(s) voto(s) somente(s) será(ão) computado(s) quando o eleitor clicar no botão "Encerra Votação".
- 8.8. Os votantes aptos deverão, secretamente, marcar sua opção na cédula de votação digital;
- 8.9. No início da votação, a Comissão de Consulta Eleitoral emitirá uma zerésima, que é a comprovação de que nenhum voto está registrado no banco de dados da UFAM para a respectiva consulta eletrônica e que ficará disponível para consulta e comprovação da lisura do processo pela comunidade.
- 8.10. O CTIC/UFAM é o órgão técnico responsável pela implementação, manutenção e segurança do Sistema de Eleição Eletrônica na UFAM, o qual será usado nesta consulta eleitoral.

9. Do resultado

9.1. A apuração será realizada pela Comissão de Consulta Eleitoral após o encerramento do escrutínio, de

forma remota, sendo permitida a presença dos candidatos ou de um representante formalmente indicado;

9.2 O peso entre os três segmentos é paritário.

9.3. Após apuração, o percentual de votos de cada chapa será calculado utilizando-se a fórmula abaixo e o resultado será promulgado pela Comissão de Consulta Eleitoral:

$$\% \text{ CHAPA X} = \left\{ \left[0,3334 \times \left(\frac{\text{NVDoc}}{\text{TVVDoc}} \right) \right] + \left[0,3333 \times \left(\frac{\text{NVDis}}{\text{TVVDis}} \right) \right] + \left[0,3333 \times \left(\frac{\text{NVTAE}}{\text{TVVTAE}} \right) \right] \right\} \times 100$$

NVDoc – número de votos dos docentes na Chapa X

TVVDoc - Total de votos válidos dos docentes

NVDis – número de votos dos Discentes do Curso X na Chapa X

TVVDis - Total de votos válidos dos Discentes do Curso X

NVTAE – número de votos dos TAE na Chapa X

TVVDis - Total de votos válidos dos TAE

9.4. Em nenhuma circunstância a Comissão de Consulta Eleitoral poderá alterar os critérios estabelecidos para apuração e contabilização dos votos;

9.5. Será considerada a Chapa vencedora a que obtiver o maior valor percentual de votos;

9.6. No caso de empate entre as chapas serão utilizados os seguintes critérios de desempate para Coordenador, em ordem de prioridade:

I. Maior tempo de efetivo exercício na UFAM;

II. Maior titulação;

III. Maior idade.

9.7. Promulgado o resultado, a Comissão de Consulta Eleitoral encaminhará o mesmo ao Presidente do Conselho Diretor da Unidade, que reunirá para apreciação e homologação do resultado final;

10. Dos Recursos

10.1. Das decisões da Comissão de Consulta Eleitoral caberá recurso ao Conselho Departamental da FT/UFAM. O requerente apresentará pedido fundamentado, conforme estabelecido no cronograma neste edital;

10.2. Do deferimento ou indeferimento de inscrições, ou do resultado final:

Caberá pedido de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A decisão do Conselho Diretor deverá ser apresentada fundamentadamente em até 72 (setenta e duas) horas.

11. Do Cronograma

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
-----------	------	---------	-------

Divulgação do Edital	11/12/2023	17:00 horas	Página da FT http://ft.ufam.edu.br e via SEI
Inscrição dos candidatos	11/12/2023 a 15/12/2023	Até 17:00 horas do dia 15/12/2023	Formulário eletrônico em endereço a ser divulgado na página da FT http://ft.ufam.edu.br e via SEI
Homologação preliminar das inscrições	15/12/2023	Até as 21:00 horas	Página da FT http://ft.ufam.edu.br e via SEI
Recurso ao Resultado da Homologação das Inscrições	16/12/2023	Até 17:00h do dia 16/12/2023	Enviar para o E-mail da Comissão: regispamponet@ufam.edu.br
Análise e Resultado do Recurso	16/12/2023	Até as 20:00 horas	Página da FT http://ft.ufam.edu.br e via SEI
Homologação final das inscrições*	16/12/2023	Até as 22:00 horas	Página da FT http://ft.ufam.edu.br e via SEI
Consulta Eleitoral	18/12/2023	Das 8:00 horas às 17:00 horas	Link na página da FT http://ft.ufam.edu.br
Apuração e divulgação do resultado	18/12/2023	A partir das 21:00 horas	Reunião Online via Meet
Recurso do Resultado da Consulta Eleitoral	19/12/2023	Até as 17h	Enviar para o E-mail da Comissão: regispamponet@ufam.edu.br
Análise e resultado dos Recursos	19/12/2023	Até as 21h	Página da FT http://ft.ufam.edu.br e via SEI
Publicação do Resultado Final	20/12/2023	Até as 17h	Página da FT http://ft.ufam.edu.br e via SEI

12. Das Disposições Finais

12.1. Os votantes com mais de um vínculo com o respectivo curso, só poderão exercer o direito ao voto uma única vez.

12.2. Define-se como "pleno exercício" o desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, conforme disposto no artigo 15 da Lei 8.112/90 (RJU), incluído os afastamentos temporários previstos nos artigos 87, 97 e 102 do mesmo Diploma Legal, e artigo 47 do anexo do Decreto nº. 94.664/87 (PUCRCE), entre outras: férias; afastamento para estudos no ou fora do país; licença gestante ou paternidade, para tratamento de saúde e para capacitação; para o desempenho de mandato eletivo; exercício de cargo em comissão, ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.

12.3. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Consulta Eleitoral;

12.4. A Comissão de Consulta Eleitoral, para garantir a lisura do processo, preservará a documentação referente a todas as etapas do processo, até a data de posse da chapa vencedora.

Manaus, 07 de dezembro de 2023

Prof. Dr. João Caldas do Lago Neto

Diretor da Faculdade de Tecnologia

(assinado eletronicamente)

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO(A) À COORDENAÇÃO E VICE- COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Nome da Chapa:	
Número da Chapa (pelo menos 2 dígitos):	
Nome do Candidato a Coordenação de Curso:	
SIAPE:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome do Candidato a Vice-Coordenação de Curso:	
SIAPE:	
Telefone:	
E-mail:	

() Declaro estar de acordo com as disposições do Edital Nº 02/2023-FT deste processo de Consulta Eleitoral.

Data: ___/___/___



Documento assinado eletronicamente por **João Caldas do Lago Neto, Diretor**, em 08/12/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1825416** e o código CRC **E437BA74**.

Av. Octávio Hamilton Botelho Mourão - Bairro Coroado 1 Campus Universitário Senador Arthur Virgílio
Filho, Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2600
CEP 69080-900, Manaus/AM, ft@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.053095/2023-96

SEI nº 1825416